



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26 , DE 3 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dos conselheiros tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de março de 2022, será feita pela aplicação do percentual de 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral e sobre o padrão de referência Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, incluídos os contratados temporariamente, os conselheiros tutelares, da bolsa-auxílio e o vale-transporte de estagiários, e sobre o provento dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica estabelecida o reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral e sobre o padrão de referência Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, incluídos os contratados temporariamente, os conselheiros tutelares, da bolsa-auxílio e o vale-transporte de estagiários, e sobre o provento dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais, incidente nas seguintes datas e percentuais:

I - 1,90% (um vírgula noventa por cento) a contar de 1º de junho de 2022; e

II - 1,90% (um vírgula noventa por cento) a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Carlos Barbosa, 3 de março de 2022.


Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 26 , DE 3 DE MARÇO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que estabelece o índice para revisão geral, anual, dos vencimentos dos servidores, da bolsa-auxílio e do vale-transporte de estagiários do Poder Executivo, conselheiros tutelares, e dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

O parâmetro utilizado pela Administração Municipal para definir o índice de revisão é o IGP-M dos doze meses anteriores, isto é, de março de 2021 a fevereiro de 2022, sendo que o total atingiu 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento).

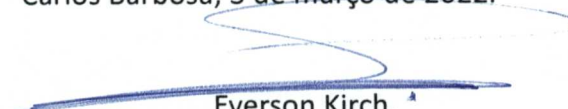
Assim, com a presente Lei, o Executivo concede o índice como revisão anual aos segmentos citados, sempre incidente sobre o vencimento vigente em 1º de março de 2022.

Por outro lado, acompanha o presente projeto, também, reajuste salarial no percentual de 3,80% (três vírgula oitenta por cento), a ser aplicada nos meses de junho e novembro do corrente ano, com o intuito de conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores, objetivando minimizar o prejuízo causado aos servidores com o advento da Lei Complementar nº 173/2020.

Pelo exposto, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto em regime de urgência, visto a necessidade de concessão da presente revisão geral no mês de março, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 1.759, de 31 de março de 2004.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 17/2022 para suprir as despesas com a aplicação desta Lei e informamos que neste Impacto já consta o valor de revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais a ser estabelecido por esta Casa Legislativa em projeto de lei próprio, bem como do Prefeito e Vice-Prefeita, conforme solicitado pelo Legislativo, através do Ofício nº 20/2022.

Carlos Barbosa, 3 de março de 2022.


Everson Kirch, ^A

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.